



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.595, DE 02 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1º DE JUNHO DE 1.992, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/92:

(ARTIGO 1º) FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO, AOS FUNCIONARIOS, SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNCIONARIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME TABELA A SEGUIR:

TABELA DE VENCIMENTOS	
REFERENCIA	VALOR (CR\$)
01	CR\$ 230.000,00
02	CR\$ 300.000,00
03	CR\$ 305.000,00
04	CR\$ 310.000,00
05	CR\$ 315.000,00
06	CR\$ 320.000,00
07	CR\$ 330.000,00
08	CR\$ 340.000,00
09	CR\$ 350.000,00
10	CR\$ 360.000,00
11	CR\$ 370.000,00
12	CR\$ 380.000,00
13	CR\$ 390.000,00
14	CR\$ 410.000,00
15	CR\$ 440.000,00
16	CR\$ 490.000,00
17	CR\$ 500.000,00

(ARTIGO 2º) AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERAO COBERTAS COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSARIO.

(ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE MAIO DE 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.
CUMRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA